

## Ata de Reunião nº 006/2019

### Comitê de Elegibilidade

Às 09h do dia 13 de maio de 2019, na sala de reunião da Procuradoria Geral da CASAN, na Matriz, reuniram-se os membros do Comitê de Elegibilidade, instituído pela Resolução do Conselho de Administração nº 11, de 30 de julho de 2018, para examinar a documentação dos indicados pelo acionista minoritário para a vaga do Conselho de Administração, bem como para duas vagas no Conselho Fiscal, conforme consta na ata da AGO ocorrida no dia 29/04/2019, com documentação remetida por meio de Despacho SCC/GABS (Processo nº SCC 21.615/2019).

O acionista minoritário, detentor de ações ordinárias, indica o sr. Marcelo Gasparino da Silva para a vaga do Conselho de Administração.

O mesmo acionista minoritário, como detentor de ações ordinárias, indica para compor o Conselho Fiscal: o sr. Alexandre Pedercini Issa e o sr. Eduardo José de Souza, como titular e suplente, respectivamente.

E, como detentor de ações preferenciais: a Sra. Leticia Pedercini Issa Maia e Sr. Ronald Gastão Andrade Reis, como titular e suplente, respectivamente.

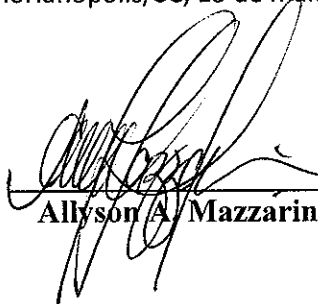
Atestado o envio do formulário padronizado, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios, na forma da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 06/2018, que desta Ata são partes integrantes para todos os efeitos, deliberou o Comitê de Elegibilidade, por unanimidade, nos seguintes moldes:

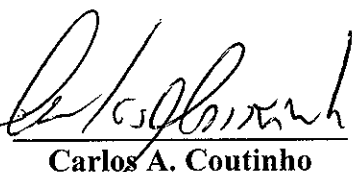
O Comitê de Elegibilidade, instituído pela Resolução do Conselho de Administração nº 11, de 30 de julho de 2018, opina pelo preenchimento dos requisitos e inexistência de vedações para a posse dos indicados para o **Conselho de Administração** e para o **Conselho Fiscal**.

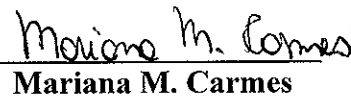
Ultimada a incumbência deste Comitê, a reunião foi encerrada às 10h30 do mesmo dia, ocasião em que a presente ata de reunião é encaminhada à Diretoria da Presidência da CASAN com a finalidade de dar seguimento aos trâmites junto à Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado de Santa Catarina, uma vez que as atividades deste Comitê têm caráter de auxiliar os acionistas na indicação de membros, conforme estabelece o art. 10, da Lei nº 13.303/16, arts. 6º e 7º, do Decreto Estadual nº 1.484/2018 e Art. 62, I, do Estatuto Social da CASAN.

Na forma do parágrafo único do art. 10, da Lei nº 13.303/2016, a presente Ata deverá ser publicada no Portal Transparência desta Companhia.

Florianópolis/SC, 13 de maio de 2019.

  
Allyson A. Mazzarin

  
Carlos A. Coutinho

  
Mariana M. Carmes